



PREFEITURA DE JOINVILLE

Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 064/2011

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA MATERNIDADE DARCY VARGAS 2010

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 50/2011, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 210ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de novembro de 2011, **RESOLVE APROVAR** O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA MATERNIDADE DARCY VARGAS 2010, COM AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO 2011:

Alguns itens chamaram a atenção e merecem um acompanhamento mais atencioso, entre eles:

- A taxa de parto cesáreo continua acima da meta estabelecida no Contrato (30%) – em 2010 foi de 35%. Questionamos se o Programa para redução da taxa de cesariana, que consta no Contrato, foi implantado.
- A taxa de mortalidade geral ficou acima da meta estabelecida no Contrato (0,10%) – em 2010 foi de 0,52%;
- A taxa de avaliação positiva pelos usuários, entre ótima e regular ficou abaixo da meta estabelecida no Contrato (90%) – em 2010 foi de 87%;
- um significativo número de parturientes atendidas na MDV, originárias de municípios não pertencentes a área de abrangência da instituição, inclusive vindas de outro estado da federação (Paraná), demonstrando a necessidade de uma melhor regulação desse acesso;
- Ausência da taxa de Infecção Hospitalar no Relatório de Gestão Anual, sendo que no Contrato está estabelecido que a meta é de 1,8%;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 28 de novembro de 2011.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

Tarcísio Crocomo

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Meress



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

Prefeito Municipal